



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

OFÍCIO nº 167/2022 - PROPPi

Bagé, 18 de agosto de 2022.

Orientação 01/2022 – Comissão Superior de Pesquisa

NORMAS PARA PROJETOS DE PESQUISA A SEREM CADASTRADOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Aprovado pela Comissão Superior de Pesquisa em agosto de 2022

A seguir estão descritas as normas para os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos na Universidade Federal do Pampa:

1. Cadastro dos projetos de pesquisa:

1.1 Os projetos de pesquisa devem ser cadastrado no Sistema Acadêmicos de Projetos (SAP no GURI), seguindo as orientações disponíveis no sítio da PROPPi e no sítio do SAP: <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>

1.2 Todos os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos na Unipampa devem ser cadastrados e registrados na instituição no sistema SAP/GURI.

1.2.1 Projetos aprovados em agências externas de fomento, caso não façam parte de um projeto já registrado, devem ser cadastrados no SAP, para que os mesmos tenham o registro institucional.

1.3 Os projetos de pesquisa devem estar alinhados às áreas de atuação do(a) coordenador(a).

1.4 Sugere-se que sejam cadastrados, sempre que possível, projetos amplos, evitando-se o cadastro de projetos específicos para o cumprimento de um único objetivo ou para cada bolsa de iniciação científica.

1.4.1 Em caso de orientação de TCCs, monografias, dissertações ou teses, os projetos de pesquisa devem ser amplos, compondo em seus objetivos específicos as diferentes linhas de atuação do(a) coordenador(a).

1.4.2 Deve-se evitar o cadastro de projetos de pesquisa para o desenvolvimento de um único Trabalho de Conclusão de Curso. Estas são atividades de ensino e não devem ser registradas individualmente como projeto de pesquisa.

1.4.3 Para TCCs que necessitem de pareceres dos Comitês (CEP, CEUA ou CIBio), o orientador do projeto pode solicitar o cadastro do TCC como projeto de pesquisa, respeitando o período de execução de, no mínimo 1 (um) ano, e, no máximo 4 (quatro) anos.

1.5 Os projetos de pesquisa devem ser vinculados a uma das Áreas de Conhecimento dispostas no SAP.

1.5.1 Esta Área de Conhecimento será a área na qual as propostas submetidas aos editais de Bolsas de Iniciação Científica, estarão vinculadas.

2. Equipe executora e carga horária semanal:

2.1 Poderão coordenar projetos de pesquisa na instituição os servidores efetivos.

2.2 Os membros da equipe executora que vierem a participar de projetos de pesquisa devem ser cadastrados no projeto considerando a data da sua participação no projeto/atividades. Não é permitido o cadastro de membros no projeto, com data retroativa.

2.3. A carga horária semanal total dos servidores, dedicada a projetos das diferentes modalidades (ensino, pesquisa, extensão, inovação, ações sociais, empreendedorismo), não deve ultrapassar 28 horas.

2.3.1 Bolsistas devem cumprir a carga horária semanal definida no Edital da bolsa.

2.3.2 Para discentes voluntários, a carga horária semanal máxima deverá ser de até 20h.

3. Vigência dos projetos de pesquisa:

3.1 Os projetos deverão ter um período de execução de, no mínimo, 1 (um) ano e, no máximo, 4 (quatro) anos.

3.2 Os projetos podem ser interrompidos a qualquer momento, por iniciativa do seu coordenador, desde que apresentada justificativa e relatório de atividades realizadas até o momento.

3.3 O coordenador do projeto poderá solicitar alteração do período de execução (e, conseqüentemente, do cronograma), desde que a data final não ultrapasse os 4 (quatro) anos do início do projeto.

4. Avaliação e registro do projeto:

4.1 Os projetos de pesquisa devem tramitar no âmbito do campus de lotação do seu coordenador, por meio da Comissão Local de Pesquisa (CLP) e apreciação final pelo Conselho da Unidade.

4.1.1 Os projetos serão avaliados pelas Comissões Locais de Pesquisa de acordo com os critérios aprovados pela Comissão Superior de Pesquisa, disponíveis no sítio da PROPPi.

4.2 Projetos de pesquisa que necessitem de parecer da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) deverão tramitar inicialmente na CIBio e posteriormente pela CLP/Conselho de Campus.

4.3 Projetos de pesquisa que necessitem de parecer de comissões (CEP, CEUA) deverão ser registrados e ter parecer favorável destes comitês antes do início da execução.

4.4 Projetos que desejarem utilizar a infraestrutura de outro(s) campus(i), distinto(s) daquele(s) da equipe executora, deverão solicitar ciência deste(s) campus(i) para a utilização da infraestrutura e execução do projeto.

4.5 As Comissões Locais de Pesquisa ficam eximidas de responsabilidade na avaliação em caso de documentos ou informações omitidas.

5. Início da execução do projeto:

5.1 A execução do projeto fica vinculada ao registro do projeto que dar-se-á mediante inserção no SAP da ata ou extrato da ata de aprovação do projeto pela CLP e ata ou extrato da ata de ciência do Conselho de Campus.

5.2 O cronograma deve prever seu início após o registro do projeto, considerando a reunião ordinária do Conselho de Campus do mês subsequente, respeitando a agenda de reuniões da Unidade.

6. Alterações nos projetos já registrados:

6.1 O coordenador do projeto poderá efetuar alterações nos projetos de pesquisa já registrados.

6.1.1 Alterações que necessitem de infraestrutura para a realização do projeto e/ou que no Planejamento de Despesas contenham solicitações do orçamento da Unidade Acadêmica para a sua execução, deverão

ser aprovadas pela CLP e Conselho de Campus.

6.1.2 Outras alterações podem ser analisadas apenas internamente na CLP, sem necessidade de serem apreciadas novamente no Conselho de Campus.

6.2 A coordenação do projeto pode ser transferida para outro membro da equipe executora do projeto, servidor da UNIPAMPA, via SAP, mediante justificativa e aceite pelo coordenador indicado.

6.2.1 Para projetos de pesquisa que possuam bolsas ativas, a troca de coordenação do projeto fica vinculada a aprovação da PROPPI, tendo em vista que haverá troca de orientação dos bolsistas.

7. Relatório dos projetos de pesquisa

7.1 O coordenador deve submeter no SAP/GURI o relatório final do projeto de pesquisa até 1 (um) mês após a data final do período do projeto, conforme orientações disponíveis no sítio da PROPPI.

7.1.1 Para projetos de pesquisa que possuam bolsistas de iniciação científica, os orientadores deverão submeter o relatório da bolsa (conforme orientações específicas de cada Edital) até 1 (um) mês após o término da vigência da bolsa.

7.2 Relatórios (final do projeto e/ou de bolsas) não submetidos no SAP até 30 dias após o término da vigência do projeto e/ou da bolsa, inviabiliza o coordenador do projeto de cadastrar novos projetos ou participar de editais.

7.3 A Comissão Local de Pesquisa analisará o relatório do projeto, emitindo parecer sobre o trabalho desenvolvido, e posteriormente, a PROPPI irá validar o relatório.

7.4 Serão consideradas as seguintes publicações como relatório final dos projetos de pesquisa executados:

7.4.1 Projetos de pesquisa executados com as seguintes publicações:

- Artigo publicado (incluindo trabalhos completos publicados em eventos) ou aceito para publicação;
- Livros ou capítulos de livros;

7.4.2 Projetos de pesquisa executados sem publicação ou com publicações diferentes das listadas em

7.4.1 deverão redigir o relatório conforme orientações da PROPPI.

7.5 Projetos de pesquisa não executados, deverão redigir o relatório conforme orientações da PROPPI.

8. Informações adicionais

Os casos omissos serão analisados pela PROPPI e pela Comissão Superior de Pesquisa.

Dúvidas podem ser dirimidas com as Comissões Locais de Pesquisa ou pelo e-mail: proppi@unipampa.edu.br

Fabio Gallas Leivas

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 18/08/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0901394** e o código CRC **C9348A97**.

Referência: Processo nº 23100.002108/2021-47

SEI nº 0901394